



MUNICÍPIO DO RECIFE

ADITIVOS DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (LEI Nº 14.133/2021)
1. Contrato originário e demais termos aditivos (quando houver), devidamente assinados pelas partes e aprovados pela Procuradoria, se for o caso.
2. Contrato social atualizado da empresa contratada, ata de eleição da diretoria em exercício, procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da contratada (identidade civil e CPF).
3. Cadastro do contrato originário no Portal de Compras do Município devidamente atualizado, bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021).
4. Em caso de aprovação com ressalvas do contrato originário ou do último aditivo, demonstração do cumprimento das condicionantes referentes ao contrato ou ao último aditivo.
5. Justificativa técnica para os acréscimos/supressões pretendidos.
5.1. A justificativa deve demonstrar a observância aos limites legais para acréscimos e supressões, considerados de forma isolada e sem compensação entre eles (arts. 125 e 126, da Lei nº 14.133/2021).
5.2. Caso o acréscimo englobe serviços excedentes, a justificativa deve demonstrar que apresentam os mesmos preços unitários da planilha original.
5.3. Caso o acréscimo englobe serviços extras, a justificativa deve demonstrar a compatibilidade com os valores de mercado e que foi mantido o mesmo percentual de desconto obtido na licitação, na forma prevista nas cláusulas contratuais pertinentes e no art. 127 da Lei nº 14.133/21.
5.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a justificativa deve atestar que não houve redução, em favor da contratada, da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei nº 14.133/2021).
6. Nova planilha de custos, com a discriminação precisa dos itens/valores acrescidos/suprimidos.
7. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
8. Nota de Reserva.
9. Nota de Empenho.
10. Análise da Controladoria Geral do Município (CGM), para os objetos contratuais em que a Controladoria recomenda sua análise prévia.
11. Comprovação de apresentação da garantia de execução pela empresa, quando exigida no contrato.
12. Ato de designação do fiscal/gestor do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

Obs.: A eventual ausência de algum dos requisitos acima deve ser expressamente justificada no autos.